



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 24 / 2025

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2700/2025  
Data: 28/10/2025 - Horário: 14:21  
Legislativo

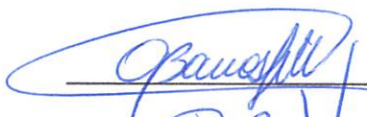
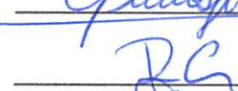
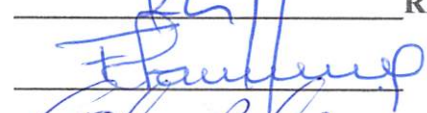
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS,  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de contas do Governo do Estado de Alagoas referente ao exercício financeiro de 2024, sob a gestão do Governador Paulo Suruagy do Amaral Dantas, conforme análise detalhada dos documentos apresentados nos Volumes I e II do Balanço Geral do Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 29 de outubro de 2025.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  
  
 (CONTINUA)  
\_\_\_\_\_



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER n.º 2450/2025

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 919/2025

Relator: Deputado **REMI PALHEIRO**

### I. RELATÓRIO

#### 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por objeto a análise técnica e jurídica da prestação de contas anual do Governo do Estado de Alagoas, referente ao exercício financeiro de 2024. A análise se fundamenta nos dados e informações constantes no "Balanço Geral 2024 - Volume 1 - Prestação de Contas", documento oficial elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/AL) e divulgado em estrita observância aos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e pelas demais normas aplicáveis às finanças públicas.

A prestação de contas governamental reveste-se de importância capital para o controle social e institucional, configurando-se como um pilar essencial da democracia e da boa governança. Ela possibilita que a sociedade e os órgãos de controle interno e externo avaliem o desempenho da administração pública, verificando a regularidade da aplicação dos recursos, a observância dos limites e condições estabelecidos pela legislação orçamentária e financeira, e a efetividade das políticas públicas implementadas. O exame ora realizado busca, portanto, não apenas atestar a conformidade legal dos atos e fatos da gestão, mas também fornecer subsídios para a compreensão do comportamento fiscal e econômico do Estado, identificando tendências, desafios e oportunidades para aprimorar a alocação dos recursos públicos e promover o desenvolvimento sustentável.

O Balanço Geral 2024, Volume 1, apresenta-se como um compêndio detalhado da gestão estadual, estruturado em capítulos que abordam desde o panorama socioeconômico de Alagoas, com seus indicadores sociais e econômicos, até os resultados fiscais, aspectos orçamentários e financeiros, e as demonstrações contábeis pormenorizadas, acompanhadas de notas

PUBLICADO NO D.O.E  
DE 24/11/25

ANEXADO AO S:  
Em 29/10/25



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

explicativas. A presente análise se debruçará sobre cada um desses eixos, buscando oferecer uma visão abrangente e crítica da gestão do Estado de Alagoas no exercício de 2024.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

#### 2. ASPECTOS JURÍDICOS RELEVANTES

##### Aplicação da decisão da ADPF 366 ao caso concreto

A decisão do STF na ADPF 366 estabeleceu que a competência do Poder Legislativo estadual para julgar as contas do Chefe do Executivo não pode ser frustrada pela demora excessiva do Tribunal de Contas em emitir o parecer prévio.

No caso do Estado de Alagoas, o Balanço Geral de 2022 foi elaborado e disponibilizado tempestivamente, conforme verificado nas próprias publicações anexadas. Contudo, caso ocorra demora injustificada na emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, a Assembleia Legislativa estadual poderá, com respaldo na decisão da ADPF 366, proceder ao julgamento das contas independentemente desse parecer.

#### ASPECTOS JURÍDICOS DA GESTÃO FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS EM 2024

A gestão fiscal e orçamentária do Estado de Alagoas, no exercício de 2024, está intrinsecamente balizada por um conjunto de normas jurídicas que visam assegurar o equilíbrio das contas públicas, a transparência na aplicação dos recursos e a responsabilidade na gestão fiscal. A principal dessas normas é a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece diretrizes e limites para as despesas com pessoal, a dívida pública, as operações de crédito e a concessão de garantias, entre outros aspectos cruciais da administração financeira. Além da LRF, a Constituição Federal de 1988, a Constituição Estadual de Alagoas, a Lei nº 4.320/1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2024, bem como as demais leis complementares e regulamentares, constituem o arcabouço jurídico que rege a prestação de contas.

O Balanço Geral 2024 atesta o cumprimento de diversos dispositivos legais, fundamentais para a regularidade da gestão. A publicação periódica do Relatório Resumido de Execução





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), está em consonância com os prazos e formatos exigidos pela LRF. O RREO, bimestral, e o RGF, quadrimestral, são instrumentos essenciais para o monitoramento da execução orçamentária e da gestão fiscal, fornecendo dados sobre receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, endividamento e despesas com pessoal. A homologação desses relatórios no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) evidencia a padronização e a integração das informações em nível nacional. A Declaração das Contas Anuais (DCA), enviada pelo SICONFI até 31 de maio do exercício seguinte, conforme o Art. 51, §1º, inciso II da LRF, também demonstra a observância formal dos prazos legais para a prestação de contas.

Ainda no plano jurídico, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024 (Lei Estadual nº 9.147/2024), mencionada na página 65 do Balanço Geral, é o instrumento legal que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício, refletindo as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 (Lei Estadual nº 9.066/2023) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 (Lei nº 9.930/2023). A LOA, modificada pelas Leis nº 9.930/2024, nº 9.400/2024 e nº 9.421/2024, buscou manter o equilíbrio orçamentário, em que as despesas totais fixadas não ultrapassem as receitas estimadas, em conformidade com o princípio insculpido no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal, o qual veda que as operações de crédito excedam as despesas de capital. Essa vedação visa impedir o endividamento para custeio de despesas correntes, garantindo a sustentabilidade da dívida pública.

No que tange aos limites constitucionais, as aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) são capítulos fundamentais da análise jurídica. O Balanço Geral (página 95) informa que o Estado de Alagoas aplicou 25,12% de sua receita líquida de impostos em MDE em 2024, o que totalizou aproximadamente R\$ 4.079,7 milhões, superando o mínimo constitucional exigido de 25%. Da mesma forma, os gastos em ASPS alcançaram R\$ 2.122,88 milhões, representando 13,19% das receitas fluidas de impostos e transferências, ultrapassando o mínimo constitucional de 12% em R\$ 191 milhões, conforme página 99. Esses dados indicam a observância dos pisos estabelecidos nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, demonstrando o compromisso do Estado com investimentos essenciais nas áreas sociais, fundamentais para a garantia de direitos e o desenvolvimento humano.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Entretanto, alguns aspectos demandam atenção sob a perspectiva jurídica. A questão do passivo das dívidas, com especial destaque para a dívida consolidada líquida (DCL) que apresentou um crescimento de aproximadamente 26,54% em relação ao exercício anterior (página 88), merece um escrutínio aprofundado. Embora o Estado tenha apresentado superávit primário em 2024, a elevação da DCL e os impactos da amortização do dólar sobre a dívida externa e o congelamento financeiro do Estado, que afetam o endividamento interno, exigem um acompanhamento rigoroso. A renegociação de processos judiciais de grande vulto, como a Ação Civil Originária (ACO) nº 1729, e a previsão de compensação de valores devidos à União, demonstram a complexidade da gestão fiscal e a necessidade de estratégias jurídicas e financeiras robustas para mitigar riscos e assegurar a capacidade de pagamento do Estado a longo prazo.

A legalidade das despesas com pessoal, que, embora mantendo-se o terceiro menor índice do país e abaixo da média nacional, conforme a página 94, sofreu aumento em função de concursos públicos e reajustes salariais, também é um ponto de análise constante. A LRF impõe limites percentuais para a despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), e o acompanhamento desses limites é crucial para evitar sanções e garantir a responsabilidade fiscal. O fato de Alagoas ter mantido a despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela LRF, conforme o Gráfico 5 da página 93, é um indicativo positivo da gestão das finanças públicas e do equilíbrio entre a valorização do servidor público e a responsabilidade fiscal. A análise jurídica da prestação de contas, portanto, perpassa pela verificação da estrita observância de todas as normas que regem a matéria, bem como pela avaliação dos impactos de decisões e eventos sobre a saúde financeira e orçamentária do Estado.

### 3. ANÁLISE CONTÁBIL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS EM 2024

A análise contábil da Prestação de Contas do Governo do Estado de Alagoas para o exercício de 2024, conforme o Balanço Geral - Volume 1, revela um panorama detalhado da situação patrimonial, financeira e orçamentária do ente federado, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). A estrutura das demonstrações contábeis, que inclui Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as Notas Explicativas, fornece uma visão abrangente e transparente do gerenciamento dos recursos públicos.

O Balanço Patrimonial (página 147) evidencia a posição dos ativos, passivos e patrimônio líquido do Estado em 31 de dezembro de 2024 e 2023. O Ativo Total do Estado em 2024 atingiu R\$ 27.590.614 mil, apresentando crescimento em relação a 2023 (R\$ 24.617.191 mil). Esse crescimento é impulsionado pelo Ativo Não Circulante, que totalizou R\$ 22.365.043 mil em 2024, em que se destacam os investimentos significativos em bens imóveis, particularmente as obras em andamento, as quais representam um aumento de 24,80% em relação ao exercício anterior (página 147). A conta "Obras em Andamento" é um indicativo robusto da expansão da infraestrutura estadual, com especial relevância para as gestões da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Departamento de Estradas de Rodagem, que juntas concentraram 82,25% do saldo total das obras, totalizando R\$ 8.840.980 mil.

No que concerne ao Passivo, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) do Estado de Alagoas em 2024 foi de R\$ 12.826,33 milhões, representando um crescimento de aproximadamente 26,54% (+R\$ 2.693,01 milhões) em comparação com o exercício anterior (página 87). Embora as Notas Explicativas (página 202) detalhem as contas de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, a elevação da dívida externa e as flutuações cambiais, especialmente a amortização do dólar, geram impactos significativos no endividamento estadual. A observância da relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida (DCL/RCL) é crucial para avaliar a capacidade de pagamento do Estado e a sustentabilidade fiscal a longo prazo.

O Balanço Orçamentário (página 154) compara as receitas e despesas previstas com as realizadas, fornecendo um indicativo da performance da execução orçamentária. As receitas realizadas líquidas de deduções totalizaram R\$ 19.654 milhões em 2024, superando as previsões iniciais e atualizadas. A arrecadação de Receitas Correntes teve um crescimento expressivo de 16,68% em relação a 2023, com destaque para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que representou 76,9% do total dos impostos e teve um incremento de 16,1%. Este aumento da arrecadação é um fator positivo que contribui para o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento do Estado. As despesas empenhadas, por sua vez, somaram R\$ 19.554 milhões, sendo que as despesas correntes representaram 78,6% das



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

despesas totais e as de capital, 21,39%. O Balanço Orçamentário demonstra, portanto, um superávit na execução orçamentária para o exercício, com receitas superiores às despesas empenhadas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) (página 164) revela as mutações no patrimônio líquido do Estado. Em 2024, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas foi de R\$ 73.142.096 mil, enquanto as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R\$ 90.463.145 mil, resultando em um déficit patrimonial de R\$ -17.320.900 mil no período. O crescimento das variações aumentativas em 39,02% em relação a 2023, combinado com a redução das diminutivas em 24,93%, aponta para uma melhoria na gestão dos recursos e maior eficiência na captação. A análise das perdas e desvalorizações de ativos, em especial do Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Tributária (R\$ 1.332.462,00), indica a necessidade de aprimorar a gestão da dívida ativa, buscando mecanismos mais eficazes de recuperação de créditos.

As Notas Explicativas do Balanço Geral 2024 (Capítulo 5) oferecem informações essenciais para a compreensão das políticas contábeis adotadas e dos saldos apresentados nas demonstrações. Detalhes sobre as Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, Créditos a Curto e Longo Prazo, Estoques e o reconhecimento de Bens Móveis e Imóveis são cruciais para a fidedignidade dos registros. O crescimento de 13,40% nos bens de informática, por exemplo, reflete a política de investimento em tecnologia, visando à automação e digitalização dos serviços públicos. A metodologia de depreciação de bens, que utiliza o método da linha reta, é apresentada de forma clara, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

Em síntese, a análise contábil da Prestação de Contas do Governo de Alagoas em 2024 demonstra, em grande medida, a conformidade com as normas e princípios da contabilidade pública. Contudo, a magnitude do endividamento consolidado e a necessidade de aprimoramento na gestão da dívida ativa, bem como nos mecanismos de controle de perdas patrimoniais, são pontos que exigem vigilância constante e estratégias contábeis e de gestão que visem à sustentabilidade financeira do Estado. A fidedignidade dos dados reportados é um fator positivo para o controle e a transparência.

### 4. ANÁLISE ECONÔMICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS EM 2024





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

A performance econômica do Estado de Alagoas no exercício de 2024, conforme delineada no Balanço Geral - Volume 1, apresenta um cenário de crescimento e resiliência, ainda que com desafios persistentes em algumas áreas. A análise econômica busca compreender o impacto das políticas públicas na trajetória de desenvolvimento do estado e a sustentabilidade fiscal a longo prazo.

O Produto Interno Bruto (PIB) de Alagoas é um dos principais termômetros da atividade econômica estadual, e os dados do Balanço Geral indicam uma notável evolução. A projeção para 2024 aponta um crescimento de 4,08% no acumulado do ano, impulsionado principalmente pelos setores de serviços (+4,74%) e indústria (+7,12%). Embora a agropecuária tenha apresentado um crescimento modesto de 0,06%, a diversificação da economia alagoana, que outrora era fortemente dependente da cana-de-açúcar, é um sinal positivo. As projeções do Banco do Nordeste (BNB) indicam que o PIB de Alagoas deverá atingir R\$ 91 bilhões em 2024, mantendo uma significativa concentração no setor de serviços (aproximadamente 70%). O PIB per capita, que reflete a riqueza média disponível para cada habitante, vem apresentando crescimento contínuo desde 2013, com expectativa de atingir R\$ 28.381,00 em 2024. Esse aumento constante sugere uma melhora na qualidade de vida e na disponibilidade de recursos para a população.

O mercado de trabalho em Alagoas demonstrou sinais de recuperação e vitalidade em 2024. A taxa de desocupação atingiu 8,1%, o menor patamar desde 2020, enquanto a taxa composta de subutilização da força de trabalho melhorou para 25,6%. O setor de serviços foi o principal motor de geração de empregos formais, com 229.007 postos, seguido pelo comércio (106.051) e indústria (83.104). O turismo, em particular, continua a ser um setor estratégico, injetando cerca de R\$ 3,65 bilhões anuais na economia. A análise setorial e subsetorial detalhada, como o saldo do emprego agropecuário e industrial, evidencia a complexidade e a dinâmica do mercado de trabalho, com flutuações típicas de cada segmento. O crescimento de 4,56% no estoque de empregos formais em relação a 2023 é um indicador robusto da expansão econômica e da confiança dos agentes econômicos no estado.

A saúde fiscal do Estado, conforme o Balanço Geral, reforça a perspectiva econômica positiva. A Receita Corrente Líquida (RCL) de Alagoas atingiu R\$ 19.927,6 milhões em 2024, representando um crescimento de 18,5% em relação a 2023. Esse desempenho é atribuído à





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

melhoria significativa da arrecadação, especialmente do ICMS, e ao acréscimo de receitas extraordinárias, como as relacionadas à Lei Complementar nº 192/2022 (recursos depositados em processos judiciais) e o recebimento da primeira parcela da Ação Civil Originária (ACO) 701, referente ao FUNDEF. O crescimento da RCL é fundamental para a capacidade de pagamento do Estado e para o cálculo dos limites da LRF, como a despesa com pessoal e a dívida consolidada. O fato de Alagoas apresentar o segundo maior percentual de crescimento da RCL entre 2015 e 2024 entre os estados do Nordeste destaca a eficiência na gestão da arrecadação e a dinâmica econômica do estado.

O Resultado Primário, que mede o esforço fiscal para a redução da dívida pública, exibiu um superávit de R\$ 177 milhões em 2024, revertendo o déficit de R\$ 130,7 milhões registrado em 2023. Essa recuperação é resultado do crescimento da receita total primária (16,5%) e do controle das despesas primárias. A elevação dos investimentos públicos em infraestrutura urbana e rodoviária, incluindo a construção do Aeroporto Costa dos Corais em Maragogi, demonstra o direcionamento estratégico dos recursos para o fomento do desenvolvimento econômico e turístico. A renegociação de operações de crédito com instituições financeiras nacionais, visando melhorar o perfil da dívida e otimizar o fluxo de caixa do Estado, com uma economia estimada superior a R\$ 650 milhões em Valor Presente Líquido, é um exemplo de gestão econômica proativa para a sustentabilidade fiscal.

Apesar dos avanços, o Balanço Geral aponta para desafios persistentes, especialmente no saneamento básico. Apesar do aumento absoluto de domicílios com água encanada, o índice relativo de atendimento pela rede geral de abastecimento de água diminuiu de 80,25% em 2010 para 76,97% em 2022. No esgotamento sanitário, quase metade da população alagoana ainda utiliza fossas rudimentares ou buracos para descarte de dejetos, o que representa riscos sanitários e ambientais significativos. A taxa de 45,31% de uso de fossas rudimentares mostra uma disparidade em relação à média nacional e da Região Nordeste. Essas deficiências no saneamento básico representam um gargalo para o desenvolvimento social e a atração de investimentos, exigindo um planejamento econômico de longo prazo e a implementação de políticas públicas robustas.

A dependência de Alagoas em relação às transferências correntes, especialmente o Fundo de Participação dos Estados (FPE), que representou 74,2% do total das transferências correntes e



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

35,7% das Receitas Correntes brutas em 2024, é um fator que impõe vulnerabilidades à autonomia fiscal. Embora o crescimento do FPE (17,5% em 2024) reflita a boa performance da arrecadação federal, a concentração de receitas em fontes externas gera a necessidade de aprimorar a matriz tributária própria e diversificar as fontes de recursos.

Em síntese, o Balanço Geral 2024 do Governo de Alagoas traça um quadro econômico de progresso, impulsionado pelo crescimento do PIB, a recuperação do mercado de trabalho e o aumento significativo da arrecadação. As políticas de investimento em infraestrutura e a gestão proativa da dívida pública são elementos-chave desse avanço. No entanto, os desafios no saneamento básico e a dependência de transferências federais indicam áreas que demandam atenção estratégica contínua para consolidar o desenvolvimento sustentável e a saúde econômica do Estado a longo prazo.

### 5. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A responsabilidade na gestão fiscal do Estado de Alagoas, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é um eixo central da presente análise. O Balanço Geral 2024 evidencia o empenho do governo em observar as restrições e limites impostos pela legislação, os quais são cruciais para a estabilidade e a sustentabilidade das finanças públicas. A LRF estabelece parâmetros rigorosos para a despesa com pessoal, a dívida consolidada, as operações de crédito, entre outros, e o não cumprimento desses limites pode acarretar sanções e restrições à capacidade de recebimento de transferências e realização de operações financeiras.

No que se refere à Despesa com Pessoal, um dos mais importantes limites da LRF, o Balanço Geral demonstra que o Estado de Alagoas manteve um índice exemplar em 2024. O Gráfico 5, que apresenta a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL) do Poder Executivo, indica que o Estado de Alagoas apresentou o terceiro menor índice de despesa com pessoal entre os estados brasileiros em 2024, permanecendo inclusive abaixo da média nacional de 42,40% (Gráfico 6). Essa performance é notável, especialmente considerando que houve um aumento nas despesas com pessoal em 2024, relacionado à realização de concursos públicos (como o da Polícia Militar e o da Secretaria de Estado da Educação) e ao reajuste salarial de 5% concedido aos servidores. A capacidade de incorporar novos servidores e conceder reajustes, mantendo o índice dentro dos limites prudenciais, reflete uma gestão fiscal





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

equilibrada e um controle rigoroso sobre os gastos com a folha de pagamentos, evitando o comprometimento excessivo do orçamento com despesas de caráter obrigatório e continuado.

Outro limite crucial é o da Dívida Consolidada Líquida (DCL). A DCL do Estado de Alagoas totalizou R\$ 12.826,33 milhões em 2024, apresentando um crescimento de aproximadamente 26,54% (+R\$ 2.693,01 milhões) em comparação com o exercício anterior, conforme a Tabela 5. Embora este crescimento seja significativo, é fundamental analisar a relação DCL/RCL, que é o principal indicador para a sustentabilidade da dívida. O Balanço Geral destaca que o Estado tem implementado operações de reestruturação de débitos com instituições financeiras nacionais, visando melhorar o perfil da dívida e sua duração, bem como otimizar o fluxo de caixa. A economia estimada com a reestruturação é superior a R\$ 650 milhões em termos de Valor Presente Líquido (VPL), demonstrando uma gestão ativa do passivo para mitigar riscos e otimizar custos. A renegociação de pendências jurídicas de grande vulto, como a Ação Civil Originária (ACO) nº 1729 com a União, também é parte dessa estratégia de gestão da dívida, buscando minimizar impactos e garantir a capacidade de honrar os compromissos.

Os limites constitucionais para aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) são pilares fundamentais da gestão pública e do cumprimento dos direitos sociais. O Balanço Geral informa que, em 2024, o Estado de Alagoas aplicou 25,12% de sua receita líquida de impostos em MDE, superando o mínimo constitucional de 25%. Esse valor corresponde a aproximadamente R\$ 4.079,7 milhões. Apesar de uma leve redução de 0,1 p.p. no índice de aplicação em relação a 2023, o valor absoluto aplicado em MDE aumentou em 15,19% (+R\$ 531,18 milhões), o que demonstra o esforço do Estado em garantir investimentos na educação, mesmo diante do aumento da Receita Corrente Líquida, que é o denominador do cálculo do limite. A aplicação em ASPS também ultrapassou o mínimo constitucional de 12%, atingindo 13,19% das receitas fluidas de impostos e transferências, totalizando R\$ 2.122,88 milhões. A maior parte desses valores foi destinada à Assistência Hospitalar e Ambulatorial, reforçando o compromisso com a saúde da população. Os dados corroboram o cumprimento rigoroso dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, atestando a prioridade dada a essas áreas vitais.

A execução orçamentária e a abertura de créditos adicionais também são aspectos sob a lente do cumprimento legal. A LOA 2024 (Lei Estadual nº 9.147/2024) autorizou o Poder Executivo



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no limite de 30% da despesa total fixada. Essa flexibilidade, embora legalmente prevista, requer controle para não desvirtuar o planejamento orçamentário. O Balanço Geral informa que, ao longo do exercício, foi necessário majorar o limite de suplementação, finalizando o exercício em 30% da despesa fixada. A justificativa para a necessidade de créditos adicionais, em grande parte, reside no excesso de arrecadação, o que, sob o aspecto da legalidade, é um indicativo positivo de que a flexibilidade orçamentária foi utilizada em conjunto com um desempenho arrecadatório favorável.

Em síntese, a Prestação de Contas do Governo de Alagoas para o exercício de 2024, no que tange ao cumprimento dos limites legais e constitucionais, demonstra um desempenho satisfatório. A manutenção do controle sobre a despesa com pessoal, a gestão ativa da dívida consolidada e a observância dos pisos para investimentos em saúde e educação refletem uma administração fiscal responsável e em conformidade com as exigências da LRF e da Constituição. A transparência na publicação dos relatórios fiscais e a detalhada apresentação das demonstrações contábeis reforçam a adesão aos preceitos da responsabilidade fiscal e da boa governança.

### III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O Balanço Geral 2024, Volume 1, é um documento robusto e transparente que reflete a complexidade e os desafios da gestão pública, bem como os avanços alcançados.

Sob a perspectiva jurídica, a conformidade formal com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA) é evidente. O Estado tem cumprido os prazos de publicação dos relatórios fiscais (RREO e RGF) e as exigências de composição e envio de informações ao SICONFI. A observância dos limites constitucionais de aplicação em Educação (MDE) e Saúde (ASPS) demonstra o zelo pela destinação de recursos para áreas essenciais, garantindo a concretização de direitos sociais. A gestão da despesa com pessoal, que se mantém abaixo dos limites prudenciais da LRF e entre os menores do país, é um ponto de destaque positivo, revelando a capacidade de conciliar a valorização do servidor com a responsabilidade fiscal. Recomenda-se, no entanto, que o Estado mantenha a rigorosa vigilância sobre as pendências jurídicas de grande vulto, especialmente aquelas que impactam a dívida pública, a fim de mitigar riscos futuros e assegurar a estabilidade fiscal. A transparência nos processos de





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

renegociação de dívidas e a divulgação das estratégias jurídicas adotadas são medidas que fortalecem a confiança e o controle social.

Do ponto de vista contábil, o Balanço Geral 2024 apresenta um quadro fidedigno da situação patrimonial, financeira e orçamentária do Estado. A adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) confere credibilidade aos registros. O crescimento do ativo em 2024, especialmente em investimentos em infraestrutura (bens imóveis), reflete uma política de desenvolvimento focada na expansão da capacidade produtiva do Estado. Contudo, a evolução da Dívida Consolidada Líquida (DCL), que apresentou um crescimento expressivo em 2024, demands atenção. Embora a gestão da dívida esteja sendo proativa, com reestruturação de débitos e revisão de contratos, é fundamental que as Notas Explicativas continuem a detalhar os impactos de flutuações cambiais e juros, bem como as provisões para devedores duvidosos, de modo a fornecer clareza sobre a real capacidade de pagamento do Estado. Aprimorar a gestão da dívida ativa, buscando maior eficiência na recuperação de créditos, pode contribuir significativamente para a redução do passivo e o fortalecimento do ativo circulante.

Economicamente, Alagoas demonstrou um dinamismo notável em 2024. O crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), impulsionado pelos setores de serviços e indústria, e a recuperação do mercado de trabalho, com redução da taxa de desocupação e aumento dos empregos formais, são indicativos de uma economia em expansão. O aumento significativo da Receita Corrente Líquida (RCL), decorrente da melhora na arrecadação tributária e de receitas extraordinárias, fortalece a base fiscal do Estado e sua capacidade de investimento. A reversão do déficit primário para um superávit em 2024 é um sinal positivo do esforço fiscal e da busca pelo equilíbrio das contas públicas. Recomenda-se que o governo continue a fomentar a diversificação econômica, reduzindo a dependência de transferências federais e fortalecendo a geração de receitas próprias. Os desafios persistentes no saneamento básico, que afetam a qualidade de vida da população e o potencial de desenvolvimento, demandam investimentos maciços e um planejamento de longo prazo. A captação de recursos para projetos de saneamento e a implementação de políticas públicas que visem à universalização dos serviços são fundamentais para a sustentabilidade e o progresso social do Estado.



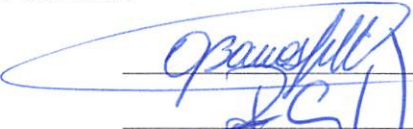
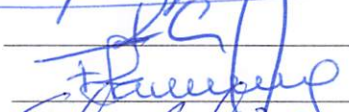
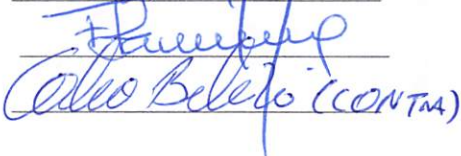
## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Em suma, a Prestação de Contas do Governo do Estado de Alagoas para o exercício de 2024 reflete uma gestão fiscal responsável e estratégica, com avanços significativos na arrecadação, no controle de despesas e nos investimentos em infraestrutura e áreas sociais. Os dados apresentados demonstram o compromisso com a transparência e a conformidade legal.

Diante do exposto, considerando os aspectos analisados, este parecer manifesta-se pela APROVAÇÃO das contas do Governo do Estado de Alagoas referentes ao exercício de 2024, na forma do Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,  
em Maceió, 29 de outubro de 2025.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  
 Celso Belato (CONTINUA)